

COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

GESTÃO 2017/2019

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Anfiteatro da UNIDAM - Unidade de Desenvolvimento Ambiental.

Rua Ernesto Gonçalves Rosa Jr., nº 150 - Jardim Florestal –

DATA: 09/05/2018

PREVISÃO PARA O INÍCIO: 14h00 - TÉRMINO: 17h00

QUÓRUM MÍNIMO: 11 Membros (25% + 1) dos 40 Membros Titulares

Ata da 8ª Reunião Ordinária do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - biênio 2017/2019, realizada no dia 09 de maio de 2018, no anfiteatro da UNIDAM - Unidade de Desenvolvimento Ambiental. Constatado o quórum, a Presidente Sílvia Merlo, às 14h10 deu início aos trabalhos.

Estavam presentes na reunião os seguintes **membros titulares**: Liliana C. Palhares, Marcia M. Torolio, Yone G. Candioto, Luiz de Vries, José do Café Rodrigues, Adriano Prochowsky, Nivaldo J. Callegari, Sílvia Lucia V.C. Merlo, Sabrina O. de Lucci, Graciela S.C. Testa, Yolanda F. Páez, Manoel G. Ruiz, Flávio Gramolelli Junior, Vitor C. Martins, Alessandra N.T. Ferrarini, Pedro Sérgio Pontes e os **membros suplentes**: Giorgio Di Rito, Alex Pereira Pinto, Francisco Fransber S. Bezerra, Mauro Renato P. Orsi, Claudia Debroy de Campos, Carlos Eduardo Moraes Pereira, Bruno C. Fornazari. **Justificaram suas ausências os seguintes membros titulares**: Rosemeire Ap. Moreira, Rafael Irineu Castelli, Flavia Regina P. Tirlone, Maria Carolina H.D. e Simões, Geane C.S. Barbosa, Heloisa G. Buratti, Takeshi Sakanaka, Melina Santos e Hélio C. Frigeri. **Ausentes sem justificativa os membros titulares**: Wilson Ribeiro da Silva, Dirceu Francisco Cardoso. Sílvio de Toledo Pinheiro, Antonio Carlos Baldasso, Thiago S. Zucon, Marlene Beltrame, Edineia da Silva Romano, Anderson Luis de Araujo e José Augusto Bravo.

Como convidados, estavam presentes na Reunião: Norival Antonio de Freitas do CRECI, João Bosco Machado Costa do CRECI, Andréa Mourad da UGADS, Rachel Antas Bugalho da CETESB e Celso Augusto de Souza da SMS-CEREST.

Em seguida a ata da reunião anterior foi submetida a aprovação e como não houve pronunciamentos a ata foi aprovada.

Dando sequência, foi dada a palavra à Sra. Rachel Antas Bugalho, Analista de Educação Ambiental da **CETESB**, que veio representando a Gerente Renata N. Araújo Loes em resposta ao **ofício de nº 013/2018** do Comdema referente notícia de poluição dos lagos no Loteamento Brisas do Lago. A Cetesb através de seus técnicos constatou que a origem do poluente era despejo irregular de efluente

líquido em boca de lobo na marginal da Rodovia Bandeirantes, km 56, sentido interior-capital. Local não alcançado por câmeras da CCR AutoBan, nem da Rede Graal, que fica próximo ao local. Rachel informou que os resultados de análises concluíram não ser o líquido corrosivo ou inflamável, tendo causado alterações de cor, aspecto e odor. A princípio, sem a possibilidade de identificação do (s) responsável (eis), os problemas persistem e o processo segue em aberto com acompanhamento periódico da Cetesb. Diante dessa informação o assunto foi encaminhado para a Câmara Técnica de Recursos Hídricos deste conselho, para análise e posterior manifestação.

Em seguida a **CTFMCQA-Fundo Municipal da Conservação da Qualidade Ambiental expôs o Parecer Técnico referente ao processo nº 2.471-2/2008** (desapropriação de área na Serra do Japi), conforme segue. Não foi possível deliberar em decorrência da persistência de dúvidas e obstáculos verificados anteriormente; há discrepâncias entre valores solicitados pela proprietária e aqueles avaliados nas diversas fases do processo; não há manifestação da UGAJ- Unidade de Gestão de Assuntos Jurídicos sobre a legalidade de se pagar na desapropriação valor diferente do valor venal; não consta no processo que a proprietária tenha aceitado o último valor proposto; não se sabe se a Comissão de Avaliação proposta foi composta e/ou oficialmente incumbida da tarefa; têm conhecimento de que lotes no Loteamento Parque Morungaba na região da Serra do Japi estão sendo vendidos a R\$ 8,00/m² (fonte: Imobiliária Caxambu) e entendem, afinal, que não se deve utilizar os recursos do Fundo para pagamento da desapropriação desta área, sem que todas essas questões sejam respondidas de forma aceitável. A plenária concordou, solicitando-se apenas que seja incluído no ofício de encaminhamento o número de matrícula de imóvel vendido nessas condições e valor, para melhor embasamento, o que será fornecido pelo Sr. João da Imobiliária Caxambu.

No próximo item da pauta a **CTUOS-Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo** expôs o Parecer Técnico referente aos processos: **a) nº 33.216-7/2016** onde o Sr. Antônio Junqueira Mendes Pereira solicita atenção dos conselhos ao processo de aprovação de loteamento junto à Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, processo nº 16.349-7/2016-1, apensado ao nº 19.533-8/2014. A câmara técnica acompanhou o posicionamento dos técnicos da PMJ informando que, *“mantendo-se a vegetação de acordo com os parâmetros legais, não ocorre seccionamento do corredor ecológico uma vez que o corredor mencionado entre a Serra do Japi e Itupeva apresenta a rodovia seccionando o fluxo gênico, “sendo necessárias passagens aéreas e subterrâneas para permitir a passagem da fauna” Assim, mantidas as condições de aprovação impostas pelos órgãos municipais e realizada a necessária aprovação junto ao GRAPROHAB, o empreendimento atende à legislação ambiental e não impede o trânsito da fauna entre a Serra e Itupeva através da passagem existente sob a rodovia”*. Parecer aprovado pela plenária; **b) nº 31.275-3/2017-1**: interessado Guilherme Pinheiro, solicitando Certidão de uso de solo para instalação de restaurante rural com fins de educação e preservação ambiental no bairro Terra Nova. Essa câmara acompanhou o parecer do conselho de gestão da

Serra do Japi que “entende que o referido uso pode ser liberado naquele local, de acordo com os índices estabelecidos pela LC 417/2004, desde que o interessado recupere e preserve 80% de sua área, com mata nativa para ampliação e preservação de toda a Serra, uma vez que a área é inteiramente ocupada por eucalipto. O projeto de recuperação ambiental e de construção da edificação e da educação ambiental deverá ser encaminhada aos conselhos CGSJ e COMDEMA para análise e liberação, após a Prefeitura emitir seu parecer ambiental”. Parecer aprovado; **c) Ofício da Câmara Municipal PR/DL 536/2018** solicitando análise para correta instrução do **PLC 1.024/2017**, que permite a regularização de obras nas condições que especifica (Lei de Anistia): o Parecer Técnico, inicialmente, salienta que: “*legislações que tratem de ordenamento do território e planejamento do uso e controle do solo urbano devem ser de iniciativa do Poder Executivo, como ocorre com os Planos Diretores e as consequentes Leis de Uso e Ocupação do Solo. Este olhar da questão do uso da terra, aliado às dinâmicas de planejamento da Cidade e aos objetivos estabelecidos no Plano Diretor, qualificam as leis urbanísticas no intuito de proporcionar qualidade à Cidade construída e por consequência aos seus habitantes. Ainda sob esse aspecto, avaliamos que a proposta possui alto impacto técnico, contrariando o Plano Diretor vigente, lei urbanística hierarquicamente maior do Município, e por consequência, não contribui com a promoção de uma cidade planejada e sua transformação necessária no território. Entendemos que o objetivo proposto é o atendimento de questões sociais, porém, analisando o texto da minuta, não se encontra justificativa técnica para as áreas construídas indicadas a terem o benefício pela lei, tampouco seu reflexo de abrangência no território da cidade. Outra questão é que a lei se aplicaria de forma genérica na cidade, desconsiderando os objetivos e as particularidades de cada zoneamento, acarretando na possibilidade, por exemplo, de regularização de construções em áreas ambientalmente frágeis, inclusive dentro do Território de Gestão da Serra do Japi. A referida minuta também não apresenta prazo de validade, o que a tornaria uma legislação paralela de uso do solo no município por tempo indeterminado, o que esvazia de forma ampla o planejamento urbano desejável da nossa cidade. Assim, sobre o texto da minuta encaminhada, entendemos que: 1. para o atendimento social que percebe-se ser a pretensão desta lei complementar, a identificação da área construída a ser abrangida deve ser definida através de estudo das dimensões das construções existentes, inseridas nas zonas largamente ocupadas por edificações residenciais e comerciais da cidade, que são: Zona de Qualificação de Bairros (ZQB), Zona de Reabilitação Central (ZRC), Zona de Expansão e Estruturação Urbana (ZEEU) e Zona de Desenvolvimento do Periurbano 2 (ZDP2); 2. a extensão da abrangência desta lei para construções das demais zonas, como todas as zonas da Macrozona Rural e a zona urbana mais restritiva (Zona de Desenvolvimento do Periurbano 1 - ZPD1) é muito grave, pois além das questões ambientais envolvidas, inclui o perímetro de proteção da cidade regido pela Lei 2.405/1980 – área do principal manancial de abastecimento da cidade; e 3. é imprescindível se abarcar apenas obras em estágio de laje ou telhado já executados, e não somente o respaldo, para não permitir o desvirtuamento da legislação. Apesar das considerações acima, vale lembrar que a tratativa da irregularidade das edificações com a reedição periódica de legislações de anistia desperta o vício inerente do “faz que depois regulariza”, independente de seguir qualquer regra construtiva da cidade que esteja vigente e independente do necessário acompanhamento técnico ao projeto, construção e aprovação. No aparente atendimento à situação “consolidada” das edificações, a lei de*

*anistia privilegia aqueles que agiram de forma errada, conscientemente ou não, e desvaloriza os profissionais e proprietários que investiram em projetos e obras que atenderam a lei ordinária em vigor, seja ela qual for. E por fim, não é razoável admitir, do ponto de vista do planejamento urbano, a coexistência de duas legislações de uso do solo opostas regendo a cidade (sendo uma delas uma anistia a qualquer parâmetro regulatório de construção). Assim, esta Câmara Técnica conclui manifestando-se contrária à edição de Lei de Anistia no município, principalmente nos termos e condições apresentadas no texto original e em suas emendas". A plenária aprovou por unanimidade o parecer. O conselheiro Pedro sugeriu, ainda, que a Diretoria redija e apresente para aprovação e encaminhamento uma Moção de Protesto contra essa iniciativa de projeto por todo o exposto no Parecer, o que também foi aprovado pela plenária. **d) Ofício FUMAS nº 115/2018**: solicitação de análise sobre o pedido de ligação de rede de água para a comunidade na Serra do Japi, no território de Gestão da Serra do Japi: "verificou-se que já existem manifestações da DAE e do CGSJ, com as quais esta câmara concorda, em que a implantação de rede de água potável em local que não disponha de rede de esgoto não é recomendável pelos riscos ambientais que traz, por estar localizada no Território de Gestão da Serra do Japi, em Zona de Preservação, Restauração e Recuperação Ambiental. Este entendimento está alinhado com a Política Nacional de Saneamento e a Vigilância Sanitária deve ser oficiada para providências conforme Código Sanitário Estadual".*

Voltando ao segundo item da pauta, **Processo 13.504-0/2016** (regularização de uso de área pública pela empresa Universal Telecom) – foi dada a palavra para a Dra. Vânia P. Nunes, superintendente da Fundação Serra do Japi, que manifestou-se através do **Ofício FSJ nº 019/2018** onde solicitou atenção a alguns pontos considerados importantes no auxílio da recuperação e preservação do território da Serra, para que sejam cogitados na proposta a ser elaborada para a referida regularização, citando-os: **a)** manutenção das vias internas do território (dimensões maiores que as tecnicamente definidas como trilhas) para deslocamento de fiscalização permanente da GM-Divisão Florestal, destacando que nos períodos de chuva ocorrem maiores alterações estruturais. Esse serviço necessita de cuidados específicos no uso de máquinas e serviços manuais devido à diversidade única do local; **b)** implementação no sistema eletrônico de monitoramento das vias de acesso ao território da reserva biológica, com sistema de monitoramento virtual permanente, com câmeras e conexão direta com o sistema da GM nos postos fixos do PA 11 e da Base Ecológica, para intensificação da fiscalização; **c)** ampliação da área da REBIO através de desapropriações para redução da grande vulnerabilidade da região, mencionando como exemplo o incêndio ocorrido em plantio antigo de eucalipto, próximo ao Sítio Filipini; **d)** destinação de uma parcela dos valores que venham a ser recebidos a título de indenização e dos valores futuros, para as necessidades do território da Serra. Nesse quesito solicitou também que a Fundação seja ouvida quando do uso do Fundo; **e)** acrescentou, no momento, que repudia a lei de uso esportivo do bairro Santa Clara, pois aumentou consideravelmente a ocupação explorada pelas operadoras de turismo, que em nada contribuem com a manutenção. Para dar continuidade a esta questão a plenária voltou a discutir a valoração a ser determinada como ressarcimento pelo período ocupado pela Telecom, pois carecemos

de embasamento para solicitar R\$ 5milhões. O Conselheiro Nivaldo propôs a cobrança em espécie no valor de R\$ 1milhão (valor justificável) e determinação de ações complementares (compensação) que alcancem os R\$ 5 milhões desejados. Quanto ao valor a ser cobrado de agora em diante Sr. Luiz Zambom (Diretor de Conselhos) sugeriu a aplicação da Lei do Chamamento, que determina a expedição de edital para ocupação do espaço público, (Lei Federal 13.019 de 31/07/2014). Assim, a deliberação do conselho foi pelo acolhimento das sugestões da Fundação à título de compensação ambiental; pela cobrança do valor de R\$ 1 milhão à título de indenização pelo tempo utilizado pela empresa até o momento e pela definição de valor de aluguel, de ora em diante, na forma de chamamento (Lei 13.019/14).

Em seguida o conselheiro Pedro representando a **CTAIF-Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Fiscalização** falou sobre o **processo nº 3.399-4/2013- 1**, proposta de emenda à Lei Orgânica do Município (alteração na composição do COMDEMA), sugerindo algumas alterações e que haja uma legislação específica através de Lei Ordinária. O assunto foi inicialmente debatido, mas continuará a ser discutido nas próximas reuniões para encontro de um consenso.

A seguir, a **CTFMCQA- Fundo Municipal da Conservação da Qualidade Ambiental** expôs o Parecer Técnico sobre o **Processo nº 24.673/17**: referente a procedimento para cessão de uso de veículo pela Fundação Serra do Japi. O conselheiro Pedro trouxe algumas considerações sobre o veículo em questão, como por exemplo, sua aquisição em 2010 com verba do fundo sem o conhecimento do COMDEMA. Questionou ainda sobre a motivação e aplicabilidade do veículo levando em conta seu modelo e ano de fabricação. Apesar dessas considerações a CT profere parecer foi favorável à cessão e houve aprovação da plenária.

O vice-presidente Flávio sugeriu que se expeça um ofício à PMJ sobre a Lei que proíbe queimadas de nº 8.858 de 07/11/2017 pedindo que se promovam campanhas de esclarecimentos à população referente a existência desta lei e de como se deve proceder, dado o aumento da incidência deste evento nesta época do ano.

Nada mais havendo a ser tratado, às 17h10 a reunião foi encerrada eu, Marcia Moraes Torolio, lavrei esta ata, que será remetida aos Conselheiros e submetida a aprovação na próxima reunião e permanecerá em pasta específica, arquivada em ordem cronológica, a fim de permitir a adequada instrução dos procedimentos submetidos ao exame do conselho.

De acordo:

CONSELHEIROS	ENTIDADE	ASSINATURA
Adriano Prochowski	Associações Diversas	
Alessandra Maria T. Ferrarini	Delegacia de Ensino	

Alex Pereira Pinto	Entidades Comun. de Bairros	
Aline B. dos S. Migliorini	Escolas Particulares	
Anderson Luis de Araújo	UGISP	
Andréa Mourad	UGADS	
Angelina Maron	Associações Diversas	
Anísio Brunholi	Entidades Comun. de Bairros	
Antonio Carlos Baldasso	FUMAS	
Antonio Odair Santos	IAC	
Bruno Ceneviva Fornazari	Casa da Agricultura	
Bruno Mendes da Rocha	Defesa Civil	
Carlos Eduardo Moraes Pereira	DAE S.A.	
Cláudia Debroi de Campos	DAE S.A.	
Creusa Anita Costa	Associações Diversas	
Dirceu Francisco Cardoso	Sindicato dos Trabalhadores	
Edineia da Silva Romano	UGISP	
Emerson Vagner Pereira	UGISP	
Erich de Castro Dias	UGPUMA	
Fernando Sampaio Rodrigues	Associações Diversas	
Flávia Regina P. Tirlone	Casa da Agricultura	
Flávio Gramolelli Junior	Escolas Particulares	
Francisco Fransber S. Bezerra	Associações Diversas	
Geane Cleia S. Barbosa	UGE	
Gemima Rojas Yoshioca	FUMAS	
Gilmar da Costa Vaqueiro	Associações Diversas	

Giorgio Di Rito	Sindicato Patronal	
Giorgio Schavinato	UGISP	
Graciela Silva Carvalho Testa	Associações Diversas	
Hamilton José Bernussi	UGE	
Hélio Carletti Frigeri	CIAS	
Heloisa da Graça Buratti	UGADS	
José Augusto Bravo	Polícia Ambiental	
José do Café Rodrigues	Entidades Comun. de Bairros	
José Edson Machado	Polícia Ambiental	
Leandro César Viana Reis	Sindicato dos Trabalhadores	
Leila Cardoso Serpa	UGPS	
Liliana Capobianco Palhares	Sindicato Patronal	
Luiz de Vries	Entidades Comun. de Bairros	
Manoel Granado Ruiz	Ong's	
Márcia Moraes Torolio	Entidades Comun. de Bairros	
Maria Carolina H. D. e Simões	DAE S.A.	
Maria Izabel de O. Eiras	Delegacia de Ensino	
Mariana C. A. de Araújo	UGPS	
Marlene Beltrame	UGPS	
Mauro Renato P. Orsi	Associações Diversas	
Melina Santos	UGPUMA	
Michele Camila Chinellato	CIAS	
Nivaldo José Callegari	Associações Diversas	
Pedro Sérgio Pontes	IAC	

Rafael Irineu Castelli	UGPS	
Rodrigo Pavan Rodrigues	Entidades Comun. de Bairros	
Rosemeire Aparecida Moreira	DAE S.A.	
Sabrina Olivato de Lucci	Associações Diversas	
Sílvia Lúcia V. C. Merlo	Associações Diversas	
Sílvio de Toledo Pinheiro	Sindicato Patronal	
Sinésio Scarabello Filho	UGPUMA	
Takeshi Sakanaka	Defesa Civil	
Thabada K. Y. Tirelli	Sindicato dos Trabalhadores	
Thiago da Silva Serafim	Corpo de Bombeiros	
Thiago Scifo Zucon	Corpo de Bombeiros	
Vitor Cesar Martins	UGPUMA	
Wilson Ribeiro da Silva	Sindicato dos Trabalhadores	
Yolanda Fernández Páez	Ong's	
Yone Guatta Candiotto	Entidades Comun. de Bairros	